

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

EQUATORIAL S.A. (“Companhia”) vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv)** a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (v)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (vi)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i)** a alteração do *caput* do artigo 6º do estatuto social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia;

(ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial LTDA. (CNPJ/MF nº 63.228.207/0001-38), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia, para fins de verificação do valor de reembolso das ações em decorrência do exercício do direito de recesso, nos termos do artigo 45, § 3º, da Lei das S.A., na hipótese de aprovação da redução do dividendo obrigatório da Companhia;

(iii) a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do estatuto social da Companhia para redução do dividendo obrigatório (“Redução do Dividendo Obrigatório”);

(iv) a alteração dos itens (iv) e (v) do artigo 27, § 2º, do Estatuto Social da Companhia para adequação das disposições estatutárias, condicionada à aprovação da Redução do Dividendo Obrigatório; e

(v) a consolidação do estatuto social da Companhia.

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, não sendo possível o comparecimento físico.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

A Assembleia Geral ocorrerá por meio de videoconferência na plataforma “*Ten Meetings*” (link: <https://assembleia.ten.com.br/111435261>), observando o disposto na RCVM 81 (“Plataforma Digital”).

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico deverão acessar a Plataforma Digital e realizar o seu cadastro impreterivelmente em até **2 (dois) dias** antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **28 de abril de 2026 (inclusive)**. Já os acionistas que optarem por enviar os boletins de voto a distância diretamente à Companhia deverão realizar o referido cadastro e o preenchimento dos respectivos boletins de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)** (“Cadastro”).

O Cadastro compreenderá a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme aplicável, telefone e endereço de e-mail, devendo ser anexados os documentos necessários à comprovação da condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade da representação, nos termos indicados abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia Geral, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos nos prazos aplicáveis, quais sejam: (i) até **28 de abril de 2026 (inclusive)**, para os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico; e (ii) até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, para os acionistas que optarem por enviar os boletins de voto a distância.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia Geral, ou tenha dificuldades em relação ao Cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail assembleia@equatorialenergia.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia cópia simples dos seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados).

Visando à otimização do processo de verificação do Cadastro, a Companhia recomenda que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência de realização da Assembleia Geral.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil,

sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCMV 81, conforme orientações detalhadas que constam nos boletins disponibilizados pela Companhia e na Proposta da Administração.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital e à manifestação de votos a distância serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso à Plataforma Digital.

São Luís/MA, 30 de março de 2026.

Eduardo Parente Menezes

Presidente do Conselho de Administração